

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2025

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME N° 73/2022 e demais legislações aplicáveis, para **Aquisição de cadeiras para escritório (Poltrona Fixa de Aproximação e Poltrona Giratória Presidente)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência Processo 15/2025, o qual segue apensado a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Câmara Municipal de Vereadores à aquisição total.

Datas do Certame:

- a) Início de recebimento das Propostas a partir das **08h00min do dia 07/11/2025**;
- b) Impugnações e Esclarecimentos até às **23h59min do dia 18/11/2025**
- c) Data final de recebimento das Propostas até às **08h00min do dia 24/11/2025**;
- d) DATA DA SESSÃO/ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/11/2025 às 09h00min** Local/Plataforma: <https://pregaobanrisul.com.br/> - Id do Processo: 15/2025
- e) Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM;
- f) Forma de Disputa: Por Item;
- g) Modo de disputa: Aberto.

1. DO OBJETO.

1.1. O Objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual **aquisição de cadeiras para escritório (Poltrona Fixa de Aproximação e Poltrona Giratória Presidente)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO VII) e seus anexos por um período estimado de 12 (doze) meses.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § \$1^{\circ}\$ do art. \$9^{\circ}\$ da Lei \$n^{\circ}\$ 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO BANRISUL" através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Legislativo de Cruz Alta, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Legislativo de Cruz Alta, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema, <https://pregaobanrisul.com.br/>, a partir das **08:00 horas do dia 07 de novembro de 2025** até o dia **24 de novembro de 2025 as 08:00 horas** (horário de brasília).

5.3. Encerrada a fase de lances, será aberto prazo de negociação. Encerrada a fase de negociação, será aberto prazo de 2h (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, para o que o licitante vencedor apresente os documentos de habilitação.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração Conjunta, constante no ANEXO I deste edital, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais em norma previstos.

5.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo \$3^{\circ} da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§§§ \$1^{\circ} ao \$3^{\circ} do art. \$4^{\circ}, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Conforme modelo de declaração constante no ANEXO II deste edital).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5.5 ou 5.5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado e, após o due processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **24 de novembro de 2025 as 09:00 horas** no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

7.2. No horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e análise das propostas comerciais.

7.3. O Pregoeiro desclassificará, motivada mente, as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital, classificando aquelas que participarão da fase de lance.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. Da fase de lances.

7.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).
- 7.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.22.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 7.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; 7.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; 7.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; 7.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: 7.31.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.5.2. empresas brasileiras;

7.31.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

7.32.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 4.6. deste edital.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra conforme disciplinado neste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. A amostra deverá a ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Cruz Alta/RS - situado na Rua Venâncio Aires nº 1611, Cruz Alta - RS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.12.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.12.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.12.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital). Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O procedimento de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar iniciará pela consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Apesar da verificação da inexistência de sanções impeditivas, o pregoeiro solicitará ao licitante o envio dos demais documentos de habilitação, conforme prazos estipulados neste edital.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

9.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) para: 9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; 9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e económico-financeiras.

10.2. Para a habilitação, apenas o licitante vencedor enviará os seguintes documentos.

10.3. Documentos referentes à Habilitação Jurídica.

10.3.1. Empresa Individual: Registro comercial.

10.3.2. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.3.3. Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea "3.1.2.", deste subitem.

10.3.4. Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.3.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

10.4. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União e Contribuições Federais).

10.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 5.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada de apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

10.4.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

10.4.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

10.4.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Modelo Anexo III).

10.5. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

10.5.1. Alvará de funcionamento.

10.5.2. A empresa licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Qualificação Técnico operacional (ou Atestado de Capacidade Técnica), em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu mobiliário de escritório (cadeiras) de forma satisfatória, com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação (art. 67, Inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.5.3. Comprovação de Conformidade Técnica Normativa: Para fins de comprovação da qualidade, segurança e desempenho dos produtos ofertados, o licitante deverá apresentar, como parte integrante de sua proposta, os seguintes documentos para cada item (Poltrona Fixa e Poltrona Giratória):

10.5.3.1. Laudo Técnico de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 (Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaios): Cópia integral do laudo técnico, emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para a realização dos ensaios pertinentes.

O laudo deverá:

a) Identificar de forma clara e inequívoca o modelo, a marca e o fabricante da cadeira ofertada, sendo vedada a apresentação de laudos referentes a produtos distintos dos cotados na proposta.

b) Comprovar a aprovação do produto em **todos** os ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade aplicáveis ao tipo de cadeira (fixa ou giratória), conforme os métodos estabelecidos na referida norma.

c) Estar dentro do seu prazo de validade na data de abertura da sessão pública.

10.5.3.2. Comprovação de Atendimento à Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia): O atendimento aos requisitos ergonômicos da NR-17 será comprovando que o licitante forneceu mobiliário de escritório (cadeiras) de forma satisfatória, em quantitativo de, no mínimo, **30% (trinta por cento) do total de unidades** previstas para cada item desta licitação, em um ou mais atestados.

10.5.4. A ausência de qualquer um dos laudos exigidos, a apresentação de documentos incompletos, inválidos, ou que se refiram a produtos diferentes dos ofertados, resultará na **desclassificação imediata da proposta**, por descumprimento de requisito indispensável à qualificação técnica, sendo vedada a sua complementação posterior, por não se tratar de mera diligência.

10.6. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de sessenta (60) dias à data da apresentação das propostas.

10.6.2. Catálogo do produto ofertado (que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: foto, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexa a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

10.6.3. Balanço patrimonial do último exercício ou balanço de abertura.

10.7. Outras comprovações:

10.7.1. Declaração Conjunta (ANEXO I).

10.7.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/2006 (ANEXO II).

10.7.3. Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10.7.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS.

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. Será concedido prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em

campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://pregoabanrisul.com.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.6. deixar de apresentar amostra.

13.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.11. fraudar a licitação.

13.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre o artigo 155 e 163 da Lei 14.133, de 2021:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.4.2., a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.10. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (ou seja, até **18/11/2025**).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail: contabilidade@camaracruzalta.rs.gov.br ou através da plataforma Portal do pregão Banrisul, em campo próprio do sistema, conforme data e horário estipulados no Portal através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

15.1. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

15.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respetiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

17.2. A forma de pagamento é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

17.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

17.4. A Câmara Municipal de vereadores poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços, em face da superveniência de fatos e ou normas aplicáveis à espécie e deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: contabilidade@camaracruzalata.rs.gov.br.

17.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo tar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

17.7. Dotação Orçamentária:

Dotação: 33.44.90.52 (Equipamentos e material permanente)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos, <https://pregoabanrisul.com.br/> e <https://portal.tce.rs.gov.br>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12. ANEXO I - Declaração Conjunta;

18.13. ANEXO II - declaração (para preenchimento de empresas que se enquadrem na lei complementar no 123/2006);

18.14. ANEXO III - Declaração De Que Não Emprega Menor Em Condições Irregulares;

18.15. ANEXO IV -Modelo de Proposta Comercial;

18.16. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.17. ANEXO VI- Minuta De Contrato Administrativo;

18.18. ANEXO VII- Termo De Referência e anexo com especificações técnicas;

18.19. ANEXO VIII- Estudo Técnico Preliminar.



18.20. anexo IX- mapa comparativo de preços

Cruz Alta, 07 de novembro de 2025

GUSTAVO JUNG BILIBIO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CRUZ ALTA/RS CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CRUZ ALTA/RS

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor(a) _____, CNPJ _____, CPF _____, cargo na empresa: _____. DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta, Processo 15/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação⁴;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e lei e em outras normas específicas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;
6. O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.

DECLARA: que disponibiliza os endereços eletrônicos: _____ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhadas ao e-mail: _____.

_____, __ de _____ de 2025

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO II

DECLARAÇÃO (PARA PREENCHIMENTO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR NO 123/2006).

A empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF _____, cargo na empresa: _____. DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta, **Processo 15/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 15/2025**, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º{circ}§ ao §3 do art. 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, __ de _____ de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao Legislativo de Cruz Alta. Pregão Eletrônico n 15/2025.

A Empresa _____, CNPJ _____,

_____, através de seu Representante Legal, _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL³

Empresa: _____
 Endereço: _____
 CNPJ N°: _____
 Insc. Estadual: _____
 e-mail: _____
 Telefone: _____

Data de abertura: 24/11/2025 **Horário:** 09h00min.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições da Edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2025⁶, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte produto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Poltrona Fixa de Aproximação (Tipo Interlocutor)	60	R\$ _____	R\$ _____
2	Poltrona Giratória Presidente	20	R\$ _____	R\$ _____
			VALOR TOTAL	R\$ _____

Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta (tipo de conta): _____

Validade da Proposta: mínimo 60 dias

Local: _____

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal enviar cópia da procuração e documento de identificação; se assinada por Sócio da empresa enviar documento de identificação do responsável/ também necessário anexar junto a proposta especificações técnicas do item oferecido como também fotos do produto.¹²

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta/RS, com sede na Rua Venâncio Aires n. 1611, Cruz Alta - RS, na cidade de Cruz Alta/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.148.494/0001-81, neste ato representada pelo Presidente, Vereador GUSTAVO JUNG BILIBIO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 15/2025, publicada no jornal de circulação regional, portal TCE R/S e PNCP, processo administrativo n. 15/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital Pregão eletrônico n. 15/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1. de abril de 2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de bens, especificamente aquisição de cadeiras para escritório (Poltrona Fixa de Aproximação e Poltrona Giratória Presidente), conforme detalhado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital Pregão eletrônico nº 15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Prazo de Garantia
1	Poltrona Fixa de Aproximação (Tipo Interlocutor)	\$\$A PREENCHER\$\$	UNIDADE	60			36 MESES
2	Poltrona Giratória Presidente	\$\$A PREENCHER\$\$	UNIDADE	20			36 MESES
					VALOR TOTAL		

Fornecedor:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

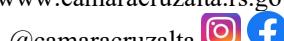
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta/RS

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. Da Adesão e Outras Disposições

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>



@camaracruzalta

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e assinatura da ata, sendo vedada a sua prorrogação.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Pregão Eletrônico SRP n. 15/2025 e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação n. 15/2025.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital Pregão eletrônico n. 15/2025, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

6.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

6.1.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, Parágrafo 2., do Decreto n. 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, Parágrafo 3., e 27, Parágrafo 4., ambos do Decreto n. 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital Pregão eletrônico n. 15/2025.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7., inciso XIV, do Decreto n. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8., inciso IX, do Decreto n. 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital Pregão eletrônico n. 15/2025.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruz Alta/RS, ____ de _____ de 2025,

GUSTAVO JUNG BILIBIO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CRUZ ALTA/RS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA/RS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA, com sede no(a) Rua Venâncio Aires nº 1611, Cruz Alta - RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.148.494/0001-81, neste ato representado(a) pelo Presidente, Vereador GUSTAVO JUNG BILIBIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cruz Alta-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 e Ata de Registro de Preços Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cadeiras para escritório (Poltrona Fixa de Aproximação e Poltrona Giratória Presidente), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 15/2025.

1.2. O presente Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, observadas as quantidades máximas registradas na Ata de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona Fixa de Aproximação (Tipo Interlocutor), conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência.	UN	60	SEM VALOR	SEM VALOR
2	Poltrona Giratória Presidente, conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência.	UN	20	SEM VALOR	SEM VALOR

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 15/2025.

1.3.2. O edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

1.3.3. Ata de Registro de Preços Nº ____ 2025.

1.3.4. A Proposta do CONTRATADO.

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de _____ meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 106 e no Princípio da Anualidade Orçamentária, consagrado no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto será de ____ dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 15/2025, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme a Ordem de Fornecimento emitida, sendo o valor unitário de cada item o registrado na Ata de Registro de Preços Nº ___/2025.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, desembalagem, montagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme item 6, alínea "c" do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Receita Federal do Brasil publicou no Diário Oficial da União de 27/06/2023 a Instrução Normativa IN RFB nº 2.145/23 que altera a IN RFB nº 1.234/12, e que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas no fornecimento de bens e serviços.

6.9. No art. 2º-A consta que os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.10. O § 3º determina que para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.11. É de responsabilidade do CONTRATADO informar o enquadramento legal de eventual benefício fiscal para que as retenções sejam realizadas corretamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento 24/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial/administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias; 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13.1 Assegurar que qualquer substituição de peças ou componentes durante o prazo de garantia contratual seja realizada com peças novas e originais do fabricante, em estrita conformidade com as especificações técnicas do produto descritas no catálogo que integrou a proposta vencedora, sendo vedada a utilização de peças 'similares' ou 'equivalentes' sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização do Contrato.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho

9.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.27. Garantia Mínima: O CONTRATADO deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, conforme item 2 do ETP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre o artigo 155 e 163 da Lei 14.133, de 2021:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar e

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. as peculiaridades do caso concreto.

11.2.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto:

12.1.1. Pelo término de sua vigência.

12.1.2. Pelo cumprimento de seu objeto. 1

2.1.3. Pela rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. A extinção contratual ocorrerá na data de [DATA DE TÉRMINO DA VIGÊNCIA].

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 33.44.90.52 (Equipamentos e material permanente)

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8., Parágrafo 2., da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7. Parágrafo 3., inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruz Alta/RS, ____ DE _____ DE 2025

CONTRATANTE
GUSTAVO JUNG BILIBIO
Presidente da Câmara de Vereadores de Cruz
Alta/RS

CONTRATADO
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

FISCAL DE CONTRATO

Nome:

CPF:

Assinatura:

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2025

Setor requisitante: Presidência da câmara de vereadores de Cruz Alta/RS
Processo administrativo nº15/2025

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições para o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à formação de uma Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de cadeiras para escritório (Poltrona Fixa de Aproximação e Poltrona Giratória Presidente).

1.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, ou a contratação por outro meio legal.

1.1.2. A licitação será para registro das quantidades máximas estimadas (60 unidades do Item 1 e 20 unidades do Item 2), que poderão ser adquiridas de forma parcelada durante a vigência da Ata, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara de Vereadores de Cruz Alta/RS.

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição
1	60	Unidade	Poltrona Fixa de Aproximação (Tipo Interlocutor). Produto novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo.
2	20	Unidade	Poltrona Giratória Presidente. Produto novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) **bens ou serviços comuns** (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade premente de substituir o mobiliário (cadeiras) atualmente em uso na Câmara de Vereadores, que se encontra em avançado estado de deterioração devido ao longo tempo de uso. O desgaste inclui danos estruturais, estofamento rasgado ou afundado e mecanismos de ajuste inoperantes, o que compromete a segurança, o conforto e a saúde dos usuários (parlamentares e servidores), além de não atender às normas de ergonomia vigentes (NR-17). A aquisição visa, portanto, a solucionar essa deficiência, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e seguro, e a padronizar o mobiliário, melhorando a imagem institucional da Casa Legislativa, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida como a mais vantajosa para a Administração, após análise de alternativas no ETP, é a **aquisição direta de bens novos (cadeiras)** por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta solução garante a obtenção de produtos com certificação de qualidade, longa vida útil, garantia de fábrica e plena conformidade com as normas técnicas, ao mesmo tempo que oferece flexibilidade para aquisições sob demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá seguir os seguintes requisitos essenciais:

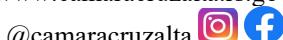
- a) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em perfeita condição de funcionamento.
- b) Os produtos deverão atender rigorosamente a todas as características e especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.
- c) O fornecimento deverá abranger todos os custos associados, incluindo impostos, taxas, frete para entrega no local designado, seguros, desembalagem e montagem completa dos produtos.
- d) Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estipulado no item 12 deste Termo.
- e) A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) A licitante vencedora deverá apresentar amostras para análise e aprovação, conforme detalhado no item 22.5.
- g) Conformidade Certificada: Os produtos deverão ter sua qualidade, segurança e ergonomia atestadas por meio de laudos técnicos completos, emitidos por laboratório acreditado, que comprovem o atendimento integral às normas ABNT NBR 13962:2018 e NR-17, conforme detalhado nos critérios de habilitação.

CAPÍTULO III - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>



@camaracruzalta

A execução do objeto compreende não apenas a entrega dos bens, mas também os serviços acessórios necessários para sua plena utilização.

A Contratada deverá

- : a) Realizar a entrega dos produtos no endereço e horários especificados.
- b) Efetuar a descarga e o transporte dos volumes até os ambientes internos designados pela fiscalização.
- c) Realizar a montagem completa e correta de 100% das cadeiras adquiridas.
- d) Posicionar as cadeiras montadas nos locais de uso definidos pela fiscalização.
- e) Realizar o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado de todas as embalagens (caixas, plásticos, etc.) resultantes da montagem.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO: O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da Ordem de Fornecimento, que será enviada por e-mail.

8.2. LOCAL: Os produtos deverão ser entregues na sede da **Câmara de Vereadores de Cruz Alta**, localizada na **Av. Venâncio Aires, 1611, Edifício Tibiquera, Centro, Cruz Alta/RS, CEP 98005-111**.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das **08h às 14h**, mediante agendamento prévio com o setor de Patrimônio, a ser realizado com antecedência mínima de 48 horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

- a) Efetuar a entrega e os serviços acessórios (montagem e limpeza) do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Indicar formalmente um preposto para representá-la durante a execução do contrato, apto a tomar decisões e responder às solicitações da fiscalização.
- e) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- f) Providenciar a substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a Contratante, dos produtos que apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com as especificações, durante o prazo de garantia.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(X) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

(X) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara de Vereadores, a substituição de peças ou o reparo completo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação por parte da fiscalização.

CAPÍTULO IV - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado um servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato será **João carlos oliveira baggio assistente administrativo** e seu substituto será **laécio rodrigo dos santos, contador**.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. A Contratante, por meio do fiscal do contrato e da comissão de avaliação de amostras, reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências para verificar a

conformidade dos produtos. A principal inspeção funcional e de qualidade será realizada por meio da análise das amostras apresentadas pela licitante vencedora, conforme detalhado no item 22.5.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade quantitativa e de integridade das embalagens.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em **10 (dez) dias corridos** após o recebimento provisório e a conclusão da montagem, desde que não haja manifestação contrária da fiscalização após a verificação da qualidade e do perfeito funcionamento dos produtos.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.9. Na aplicação das sanções, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.10. A aplicação das sanções mais graves, previstas nos incisos III e IV do item 16.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A aplicação das sanções previstas em lei observará as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que retardarem a execução do objeto, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar, ou fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento definitivo e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário em conta de pessoa jurídica de titularidade da Contratada.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.

18.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CAPÍTULO VI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados, a modalidade de licitação será **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

20.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá ser clara, sem emendas ou rasuras, e conter todas as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

a) **Identificação completa do proponente:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

b) **Proposta Financeira Detalhada:** Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional (R\$), e o valor global da proposta. Todos os custos diretos e indiretos (impostos, taxas, frete, seguros, montagem, etc.) deverão estar inclusos no preço ofertado.

c) **Prazo de Validade da Proposta:** A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

d) **Catálogo e Descritivo Técnico do Produto:** O licitante deverá, **obrigatoriamente**, anexar à sua proposta o catálogo oficial do fabricante e/ou um memorial descritivo detalhado para cada item ofertado. O material deve conter, no mínimo:

I. **Identificação clara do produto:** Marca e modelo.

II. **Especificações Técnicas:** Informações sobre dimensões, materiais utilizados na estrutura, espuma, revestimento, braços, base e rodízios.

III. **Fotografia ou Desenho Técnico:** Imagem nítida do produto.

IV. **Laudos e Certificações (se houver):** Menção explícita ao atendimento das normas ABNT NBR 13962 e NR-17.

Observação: A ausência deste material ou a apresentação de um catálogo com especificações inferiores às exigidas no Anexo I deste Termo de Referência resultará na desclassificação imediata da proposta. O produto descrito no catálogo será o vinculado à proposta e servirá de referência para a análise da amostra e para o recebimento definitivo.

e) **Declaração de Aceitação:** Declaração expressa de que a proponente tem pleno conhecimento e aceita todas as cláusulas e condições do Edital e deste Termo de Referência.

f) **Assinatura do Responsável Legal:** A proposta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EXIGIDA

Justificativa: Para garantir que a empresa contratada possua plena capacidade jurídica, técnica, econômica e fiscal para cumprir com as obrigações do contrato, protegendo o interesse público e assegurando a qualidade do fornecimento, exige-se a apresentação dos seguintes documentos. A centralização desta lista neste Termo de Referência visa facilitar a compreensão e a participação dos licitantes.

Critérios e Documentação Exigida: O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar, nos prazos estipulados no Edital, a documentação de habilitação completa e válida, conforme listado abaixo. A falha na apresentação de qualquer um dos documentos ou a apresentação de documentos com validade expirada ou em desacordo com o exigido implicará na inabilitação do licitante.

22.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. **Ato Constitutivo:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais. Para sociedades civis, exige-se a inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

22.1.2. **Documentos de Eleição:** No caso de sociedades por ações, apresentar também os documentos de eleição dos administradores atuais.

22.1.3. **Empresa Estrangeira:** Decreto de autorização para funcionamento no país, expedido pela autoridade competente.

22.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

- 22.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 22.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 22.2.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 22.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 22.2.6. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 22.2.7. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 22.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440/2011.

22.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.3.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Apresentar no mínimo 1 (um) atestado, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu mobiliário de escritório (cadeiras) de forma satisfatória, com características e quantitativos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 22.3.2. Alvará de Funcionamento: Cópia do alvará de funcionamento ou localização, expedido pela prefeitura da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 22.3.3. Comprovação de Conformidade Técnica Normativa (Laudos Obrigatórios):
- a) Laudo Técnico Completo - ABNT NBR 13962:2018: Cópia na íntegra do laudo de ensaio que comprove que o modelo da cadeira ofertada atende a todos os requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade da norma ABNT NBR 13962:2018. O documento deverá ser emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO.
 - b) Análise e Validação: O laudo apresentado será objeto de análise pela equipe técnica, que verificará sua autenticidade, validade, a acreditação do laboratório emissor e a correspondência exata entre o produto descrito no laudo e o produto ofertado na proposta comercial e no catálogo.
 - c) Vedações à Declaração: A apresentação de declaração de conformidade, em substituição aos laudos técnicos completos, não será aceita para fins de cumprimento desta exigência.

22.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 22.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, caso não conste outro prazo de validade no próprio documento.
- 22.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

22.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 22.5.1. Declaração Conjunta (Anexo I): Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, concorda com os termos do edital, não possui servidor público em seu quadro societário, entre outras afirmações.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

22.5.2. Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo II): Para empresas que desejam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

22.5.3. Declaração de Que Não Emprega Menor (Anexo III): Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.4. Declaração sobre Reserva de Cargos: Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

22.5. AMOSTRA

(X) Sim.

Justificativa e Critérios: O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das amostras é estabelecido considerando que os bens licitados são produtos de prateleira, com ampla disponibilidade no mercado nacional. Ademais, a celeridade na conclusão do processo é fundamental para atender à necessidade premente de substituição do mobiliário, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, garantindo o bem-estar dos usuários e a continuidade dos serviços legislativos em condições adequadas.

A exigência de amostra é indispensável para que a Administração possa aferir, de forma prática e inequívoca, a qualidade real do produto ofertado, mitigando o risco de aquisição de bens que, embora descritos adequadamente no papel, não possuam a robustez, o conforto e a durabilidade necessários para o uso institucional. A análise da amostra é o único meio eficaz de verificar a qualidade dos materiais, do acabamento e da construção do produto.

Procedimento e Critérios Técnicos para Aprovação:

a) O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, 1 (uma) unidade de cada item (Item 1 e Item 2), na sede da Câmara de Vereadores.

b) Uma comissão designada avaliará as amostras, verificando:

I. **Conformidade Total:** Compatibilidade com todas as especificações técnicas do Anexo I e com o catálogo apresentado na proposta.

II. **Qualidade dos Materiais:** Análise tátil e visual da qualidade do revestimento, da densidade da espuma, da robustez da estrutura metálica e dos componentes plásticos.

III. **Estabilidade e Funcionamento:** Verificação da estabilidade da base, do funcionamento suave dos rodízios (Item 2), e da operação precisa de todos os mecanismos de ajuste (altura, inclinação, braços, etc.).

IV. **Acabamento:** Ausência de rebarbas, falhas na pintura, costuras tortas ou qualquer outro defeito de fabricação.

c) A reprovação da amostra em qualquer um dos critérios acima implicará na desclassificação da licitante, sendo convocado o próximo colocado para o mesmo procedimento.

d) Durante a análise das amostras, a comissão de avaliação poderá, a seu exclusivo critério e se julgar necessário, realizar diligências para obter esclarecimentos técnicos junto ao licitante ou diretamente ao fabricante do produto, a fim de sanar dúvidas sobre materiais ou funcionalidades. Tal procedimento não configurará oportunidade para que o licitante sane vícios ou defeitos na amostra apresentada.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total de Referência (R\$)
1	60	Unidade	Poltrona Fixa de Aproximação	100.680,00
2	20	Unidade	Poltrona Giratória Presidente	37.826,60
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA				R\$ 138.506,60

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram obtidos por meio de ampla pesquisa de mercado, consolidada no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, e representam o valor máximo aceitável para a contratação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral da Câmara de vereadores de cruz alta/RS e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do orçamento

. 24.2. **Dotação Orçamentária:** 33.44.90.52 (**Equipamentos e material permanente**)

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos sobre este Termo de Referência poderão ser solicitados ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Cruz Alta. Este documento deverá ser lido em conjunto com o Edital de Licitação e seus demais anexos, em especial o **Anexo I (Especificações Técnicas Detalhadas)**.

Cruz Alta/RS, 03 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS OLIVEIRA BAGGIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DE ACORDO, GUSTAVO JUNG BILIBIO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ ALTA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2025

Este anexo detalha as especificações técnicas mínimas obrigatórias para os bens a serem adquiridos, em conformidade com o objeto do presente Termo de Referência.

ITEM 1: POLTRONA FIXA DE APROXIMAÇÃO (TIPO INTERLOCUTOR)

Quantidade: 60 unidades

Descrição: Cadeira fixa modelo diretor para aproximação, com base contínua em formato de "S" (tipo balanço), projetada para uso em escritórios, salas de reunião e atendimento ao público. O produto deve ser novo, de primeiro uso e atender a todas as características abaixo.

- **Assento:** Estrutura interna em compensado multilaminado com espessura mínima de 14 mm. Acolchoamento em espuma injetada de alta densidade (entre 45 e 50 kg/m³) e formato anatômico, com espessura mínima de 60 mm. Acabamento inferior com carenagem (capa) de proteção injetada em Polipropileno Copolímero.
- **Encosto:** Estrutura interna em compensado multilaminado com espessura mínima de 13 mm. Acolchoamento em espuma injetada de alta densidade (entre 45 e 50 kg/m³) e formato anatômico, com espessura mínima de 60 mm. Acabamento traseiro com carenagem (capa) de proteção injetada em Polipropileno Copolímero.
- **Revestimento:** Assento e encosto devem ser revestidos em **couro sintético (tipo Corvin/Courino) ou couro natural**, de alta durabilidade e fácil limpeza, na cor **azul marinho**.
- **Braços:** Apoia-braços **fixos (sem regulagem)**, com estrutura interna (alma) em aço e revestimento em **poliuretano injetado macio ao toque (integral skin)**, garantindo conforto e durabilidade.
- **Estrutura Metálica:** Estrutura de sustentação fixa, em formato de "S" (balanço), confeccionada em tubo de aço industrial redondo (SAE 1020) com diâmetro de 25,40 mm (1 polegada) e parede de 2,25 mm. A estrutura deve possuir sapatas de proteção em Polipropileno de alta resistência para contato com o piso, a fim de evitar riscos e danos ao pavimento.
- **Acabamento e Pintura:** Componentes metálicos devem receber tratamento anticorrosivo com fosfato de zinco antes da pintura. O acabamento final deve ser em pintura eletrostática a pó (tipo híbrida), com camada mínima de 60 microns e cura em estufa, na cor preto liso semi-brilho.
- **Dimensões Aproximadas:**
 - Altura total: 900 mm
 - Largura total: 630 mm
 - Profundidade total: 595 mm
 - Altura do assento ao piso: 450 mm
- **Certificações:** O produto oferecido deverá atender integralmente aos requisitos da Norma Regulamentadora **NR-17** (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e da norma técnica **ABNT NBR 13962:2018** (Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaio).

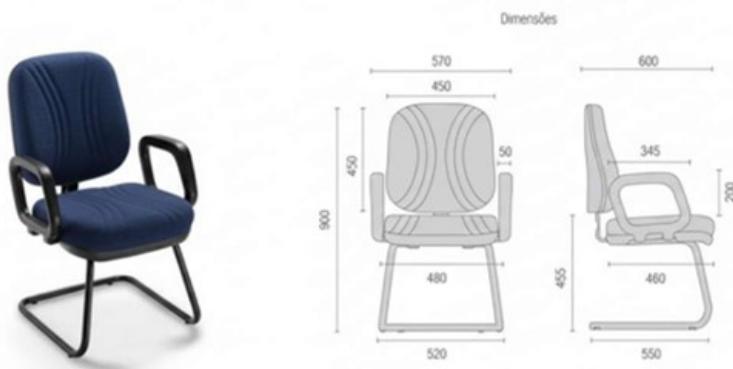
Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

Imagen de Referência (meramente ilustrativa):



ITEM 2: POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE

Quantidade: 20 unidades

Descrição: Cadeira giratória ergonômica, modelo presidente, com encosto alto, base de cinco hastes com rodízios, e múltiplos mecanismos de ajuste para uso contínuo em gabinetes e postos de trabalho. O produto deve ser novo, de primeiro uso e atender a todas as características abaixo.

- **Assento:** Estrutura interna em compensado multilaminado com espessura mínima de 14 mm. Acolchoamento em espuma injetada de alta densidade (entre 45 e 50 kg/m³) e formato anatômico, com espessura mínima de 60 mm. Acabamento inferior com carenagem (capa) de proteção injetada em Polipropileno Copolímero.
- **Encosto:** Estrutura interna em compensado multilaminado com espessura mínima de 15 mm. Acolchoamento em espuma injetada de alta densidade (entre 45 e 50 kg/m³) e formato anatômico, com espessura mínima de 75 mm. Acabamento traseiro com carenagem (capa) de proteção injetada em Polipropileno Copolímero.
- **Revestimento:** Assento e encosto devem ser revestidos em **couro sintético (tipo Corvin/Courino) ou couro natural**, de alta durabilidade e fácil limpeza, na cor **azul marinho**.
- **Braços:** Apoia-braços robustos, com estrutura em aço e acabamento em **Poliuretano injetado macio ao toque**. Devem possuir mecanismo de **regulagem de altura** acionado por botão, com múltiplos pontos de ajuste e curso mínimo de 85 mm, além de permitir **regulagem de largura** (ajuste lateral) para melhor adequação ao usuário.
- **Base e Estrutura Giratória:**
 - **Base:** Giratória, com 5 hastes de aço e acabamento em polaina de polipropileno.
 - **Rodízios:** De duplo giro, com diâmetro mínimo de 50 mm, e banda de rodagem em **Poliuretano (PU) ou silicone**. Devem ser anti-risco e antirruído, adequados para uso em pisos duros como porcelanato, madeira e vinílico.

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

- **Coluna:** Coluna central com pistão a gás para regulagem de altura do assento, acionada por alavanca, com acabamento em polipropileno para proteção.
- **Mecanismo Ergonômico:**
 - Sistema de reclinção do encosto (SRE) com acionamento por alavanca e travamento em múltiplas posições.
 - Regulagem de altura do encosto por sistema de catraca, com no mínimo 12 posições e curso total de 80 mm.
- **Acabamento e Pintura:** Componentes metálicos devem receber tratamento anticorrosivo com fosfato de zinco. Acabamento final em pintura eletrostática a pó (tipo híbrida), com camada mínima de 60 microns e cura em estufa, na cor preto liso semi-brilho.
- **Capacidade e Dimensões Aproximadas:**
 - Capacidade de carga: Mínimo de 110 kg.
 - Largura total: 700 mm
 - Profundidade total: 700 mm
 - Altura do encosto: 615 mm
 - Faixa de altura do apoio de braço ao piso: 615–700 mm
- **Certificações:** O produto ofertado deverá atender integralmente aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e da norma técnica ABNT NBR 13962:2018 (Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Ensaio).
- **Imagen de Referência (meramente ilustrativa):**



Cruz Alta/RS,03 de novembro de 2025

JOÃO CARLOS OLIVEIRA BAGGIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS
<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

ANEXO VIII- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 15/2025

Setor requisitante: Presidência da câmara de vereadores de cruz alta/RS

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa à aquisição de novas cadeiras para os gabinetes dos vereadores, salas de reunião e plenário da Câmara de Vereadores de Cruz Alta. As cadeiras atuais encontram-se em estado de desgaste avançado devido ao uso contínuo, apresentando defeitos estruturais, estofamento danificado e mecanismos que não atendem plenamente às normas de ergonomia (NR-17). A substituição é necessária para garantir condições de trabalho adequadas, seguras e confortáveis aos parlamentares e servidores, além de preservar a boa apresentação dos ambientes da casa legislativa.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar o fornecimento de 60 (sessenta) poltronas fixas de aproximação e 20 (vinte) poltronas giratórias modelos presidente, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às normas ABNT NBR 13962:2018 e NR-17. O revestimento deverá ser em couro sintético ou natural na cor azul marinho. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara de Vereadores, com frete e montagem inclusos no valor da proposta. A garantia mínima exigida para os produtos será de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa foi baseada no levantamento da necessidade de substituição e padronização do mobiliário nos diferentes ambientes da Câmara:

- Objeto 1 (Poltrona Fixa): 60 unidades.
- Objeto 2 (Poltrona Giratória): 20 unidades.
-

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Solução 1: Aquisição Direta dos Bens (Cadeiras Novas)

- a.1) Viabilidade de mercado: (X) sim () não
- a.2) **Viabilidade econômica:** A aquisição representa um investimento com bom custo-benefício, considerando a longa vida útil esperada para produtos novos que atendem às normas técnicas. Com base em ampla pesquisa de mercado, que resultou na obtenção de 3 (três) orçamentos válidos, o valor médio de referência para a contratação foi estabelecido em **R\$ 138.506,60 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços anexo a este processo.
- a.3) Viabilidade operacional: Plenamente viável. A entrega e montagem pela empresa contratada garantem que os bens estarão prontos para uso imediato, sem demandar recursos operacionais da Câmara.

b) Solução 2: Locação de Cadeiras

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

- b.1) Viabilidade de mercado: (X) sim () não
- b.2) Viabilidade econômica: Economicamente inviável a longo prazo. Embora o desembolso inicial seja menor, os custos cumulativos de aluguel superariam o valor de aquisição em poucos anos, sem gerar patrimônio para a Administração.
- b.3) Viabilidade operacional: Viável, porém com desvantagens. A locação pode implicar em restrições de uso e menor flexibilidade para movimentação do mobiliário, além de criar uma dependência contínua do fornecedor.

c) Solução 3: Reforma das Cadeiras Existentes

- c.1) Viabilidade de mercado: () sim (X) não
- c.2) Viabilidade econômica: A reforma de múltiplos modelos de cadeiras, muitas com danos estruturais, pode ter um custo elevado e resultado incerto. A análise de custo-benefício tende a ser desfavorável em comparação com a aquisição de produtos novos e padronizados com garantia.
- c.3) Viabilidade operacional: Inviável. Seria necessário retirar um grande volume de cadeiras de uso para a reforma, causando transtornos operacionais. Além disso, a reforma não garante o enquadramento dos produtos às normas de ergonomia vigentes.

5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

A fiscalização do contrato será designada a um servidor do setor de Patrimônio ou da Administração, que será responsável por:

- Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega.
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conferindo se os produtos entregues correspondem exatamente às especificações técnicas do edital.
- Verificar a integridade dos produtos, a ausência de avarias e o perfeito funcionamento de todos os mecanismos.
- Atestar a nota fiscal para pagamento após a entrega e montagem completas.
- Acionar a garantia junto ao fornecedor, caso sejam identificados defeitos durante o prazo de vigência.

6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL:

Conforme exposto no item 4, a Solução 1 (Aquisição Direta de Bens Novos) é a mais vantajosa para a Administração Pública. A locação (Solução 2) representa um custo contínuo e não incorpora o bem ao patrimônio, enquanto a reforma (Solução 3) é operacionalmente complexa, economicamente incerta e não garante a conformidade com as normas técnicas de segurança e ergonomia. A aquisição de cadeiras novas, padronizadas e com garantia de fábrica, assegura a melhor relação custo-benefício, durabilidade, segurança para os usuários e padronização estética para os ambientes da Câmara.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A contratação será dividida em 2 (dois) lotes, um para cada tipo de cadeira (Fixa e Giratória). Essa divisão se justifica por ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes linhas de produtos, o que pode resultar na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, conforme Súmula 247 do TCU.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta  

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

- **Resultado 1 (Ergonomia e Saúde):** Oferecer condições de trabalho ergonômicas, reduzindo o risco de lesões e problemas de saúde relacionados à má postura.
- **Resultado 2 (Padronização e Imagem Institucional):** Melhorar a padronização visual e a imagem institucional da Câmara perante servidores e o público externo.
- **Resultado 3 (Durabilidade e Economia):** Reduzir custos futuros com manutenção e substituições precoces, através da aquisição de produtos de alta qualidade e durabilidade.
- **Resultado 4 (Conformidade):** Atender plenamente às exigências das normas regulamentadoras de segurança e ergonomia no trabalho.

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da Solução 1: Aquisição Direta de Cadeiras Novas.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

03 de novembro de 2025, Cruz Alta/RS.

**JOÃO CARLOS OLIVEIRA BAGGIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA**

() Aprovado () Reprovado. Justificar:

**GUSTAVO JUNG BILIBIO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**



ANEXO IX

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 15//2025

Órgão: Câmara de Vereadores de Cruz Alta – RS

Setor Requisitante: Presidência da câmara de vereadores de Cruz Alta/RS

Objeto: Aquisição de cadeiras para escritório (Poltrona Fixa e Poltrona Giratória)

Data da Elaboração: 03/11/2025

8. INTRODUÇÃO

Este documento consolida os resultados da pesquisa de preços realizada para estimar o valor de referência da contratação, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram obtidos 3 (três) orçamentos de empresas do ramo, cujos dados são detalhados a seguir.

9. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES DA PESQUISA

	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
Razão Social	ESSENCE DECOR LTDA	BRONZATTI LTDA	PINHEIRO MOVEIS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ	33.084.691/0002-99	40.446.234/0001-81	58.753.217/0001-52

10. TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)

Item	Descrição Resumida	Fornecedor 1 (Essence Decor)	Fornecedor 2 (Bronzatti)	Fornecedor 3 (Pinheiro Móveis)
01	Poltrona Fixa de Aproximação	R\$ 1.584,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.650,00
02	Poltrona Giratória Presidente	R\$ 1.824,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.900,00

11. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

Antes do cálculo da média, os preços foram analisados para identificar possíveis inconsistências, valores inexequíveis ou excessivamente elevados que pudessem distorcer o valor de referência.

- Critério de Análise: Verificação da variação percentual entre os valores cotados.
- Item 01 (Poltrona Fixa): A variação entre o menor preço (R\$ 1.584,00) e o maior preço (R\$ 1.800,00) é de 13,6%.
- Item 02 (Poltrona Giratória): A variação entre o menor preço (R\$ 1.824,00) e o maior preço (R\$ 1.950,00) é de 6,9%.

Conclusão da Análise: As variações encontradas estão dentro de um patamar aceitável para pesquisas de mercado, não havendo indícios de preços inexequíveis ou sobrepreço. Portanto, todos os orçamentos são considerados válidos e serão utilizados para o cálculo da média aritmética, que servirá como preço de referência.

12. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Av. Venâncio Aires 1611 – Fone (55) 3322 7819 – Cruz Alta|RS

<https://www.camaracruzalta.rs.gov.br>

@camaracruzalta

“Doe Sangue. Doe órgãos. Salve uma Vida! Diga Não às Drogas. Quem faz Cruz Alta somos todos nós.”

O preço de referência para cada item foi calculado através da média aritmética simples dos valores válidos coletados.

Item	Descrição	Soma dos Valores (R\$)	Nº de Orçamentos	Preço Médio de Referência (Unitário - R\$)
01	Poltrona Fixa de Aproximação	5.034,00	3	1.678,00
02	Poltrona Giratória Presidente	5.674,00	3	1.891,33

13. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é o somatório dos preços de referência multiplicados por suas respectivas quantidades.

Item	Descrição	Quantidade	Preço de Referência (Unit. R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Poltrona Fixa de Aproximação	60	1.678,00	100.680,00
02	Poltrona Giratória Presidente	20	1.891,33	37.826,60
			VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA	
			R\$ 138.506,60	

14. CONCLUSÃO

Com base na pesquisa de mercado documentada neste mapa, fica definido o valor de referência para o presente processo licitatório em R\$ 138.506,60 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos). Os preços médios unitários apurados serão adotados como critério de valor máximo aceitável para cada item no julgamento das propostas.

Elaborado por:

Cruz Alta, 03 de novembro de 2025

JOÃO CARLOS OLIVEIRA BAGGIO
AGENTE E CONTRATAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ ALTA - RS